



EDITAL Nº 2.736/2018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017.

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor – Termo de Fomento.

BASE LEGAL – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3807/2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE

CNPJ – 881429550001-24

ENDEREÇO – Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38, Centro de Caçapava do Sul – RS.

OBJETO PROPOSTO – Firmar termo de Fomento para apoio e manutenção da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda que presta atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

VALOR DO REPASSE: Até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação;

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial;

Funcional: 123670105 – Educação;

Projeto atividade: 2.128 – Oportunizar, Manter e Apoiar o Incentivo Financeiro a APAE e Universitários

Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 01 – Recurso Livre;

PERÍODO: Julho a Dezembro de 2018.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de inexigibilidade por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação.

As impugnações ao presente edital de inexigibilidade deverão ser dirigidas ao setor da Lei 13.019/2014, junto à Secretaria de Município da Cultura e Turismo, sito à rua Ulhoa Cintra, 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9h e se encerra às 15h até o dia 16/07/2018.

As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

<p>INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.736/2018 ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO Nome do Impugnante: Endereço Completo:</p>
--

Para impugnação a parte interessada deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar no Município de Caçapava do Sul o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social da proponente e considerando ser a ÚNICA no Município: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Caçapava do Sul, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Caçapava do Sul, 06 de Julho de 2018.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal